



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.239/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO DA LEI Nº 6.449/2021 PPA – PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E DA LEI Nº 6.463/2021 LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022.”

## RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do O PROJETO DE LEI Nº 1.239/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO DA LEI Nº 6.449/2021 PPA – PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E DA LEI Nº 6.463/2021 LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022.”

## FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se está conforme o artigo 165, da Constituição Federal:

Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I – o plano plurianual; II – as diretrizes orçamentárias; III - os orçamentos anuais. § 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Ademais, há de se destacar no que se a Constituição prevê, no artigo 166, a a competência do Congresso Nacional para apreciar projetos de lei relativos a PPA e LDO:



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

### Gabinete Parlamentar

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

Projeto de Lei nº 1.239/2021, tem por objetivo propor alteração do Plano Plurianual 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 como intuito de ampliar e melhorar o atendimento à população de Pouso Alegre.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

### CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.239/2021, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 09 de novembro de 2021

**Oliveira**

**Relator**

**Leandro Morais**

**Presidente**

**Elizélto Guido**

**Secretário**